



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 01.0

Processo nº 063/2013

Projeto de Lei nº 054/2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Institui o auxílio transporte aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

Autores: Paulo Rogério de Almeida – PV; Claudio André C.A.Lopes – PL; Julio Cesar Portela – PP; Antonio Carlos de Paulo - PSC; Camila Godói da Silva – PSE

Autógrafo nº 025/2013

Lei. 2.582, de 07/06/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 054/2013



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 02.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Redação
	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒	Finanças e Orçamento
	Fiscalização e Controle
21/05/2013	
Presidente	

Institui o auxílio transporte aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a fornecer aos servidores públicos do Poder Legislativo o auxílio Transporte em valores a serem fixados em Resolução própria.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 20 de maio de 2013.

Paulo Rogério de Almeida
Presidente

Claudio André C. A. Lopes
Vice Presidente

Julio Cesar Portela
1º Secretário

Antonio Carlos de Paulo
2º Secretário

Camila Godói da Silva
3ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03.º

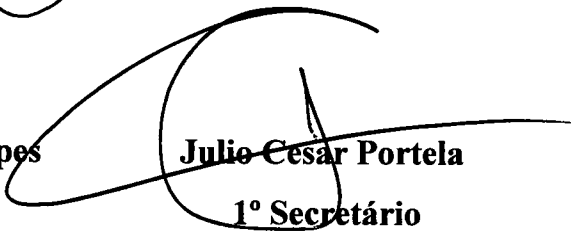
Esta propositura visa atender uma necessidade dos funcionários desta Casa que precisam de transporte para se locomover de suas residências para o local de trabalho.

O referido auxílio, de natureza jurídica indenizatória, irá ajudar os funcionários desta Casa a suprir, em parte, os gastos com locomoção para o local de trabalho.

Além disso, referido auxílio se configura como um direito dos servidores desta Casa que há muito tempo pleiteiam o auxílio transporte.


Paulo Rogério de Almeida
Presidente


Claudio André C. A. Lopes
Vice Presidente

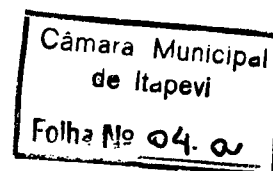

Julio Cesar Portela
1º Secretário


Antonio Carlos de Paulo
2º Secretário


Camila Godói da Silva
3ª Secretária

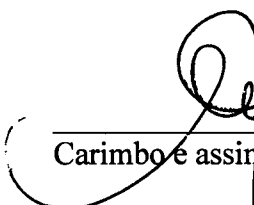


CERTIDAO



Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 054/2013**, foi autuado e registrado como processo **número 063/2013**.

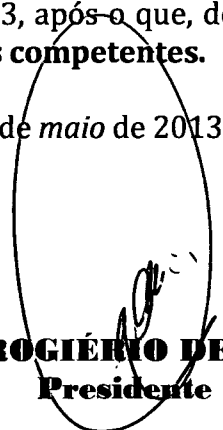
Itapevi, 20 de maio de 2013.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 21/05/2013, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

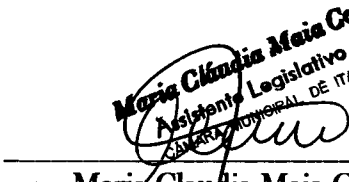
Itapevi, 20 de maio de 2013


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

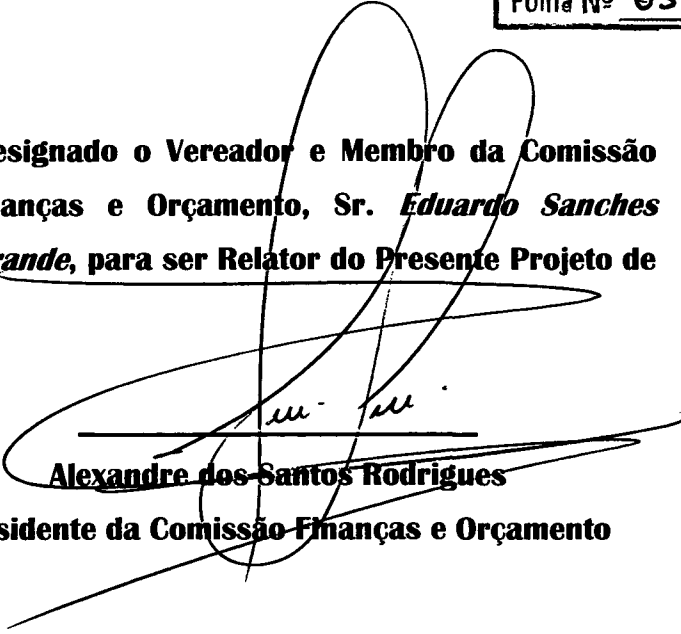
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 21 de maio de 2013.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. *Eduardo Sanches Casagrande*, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

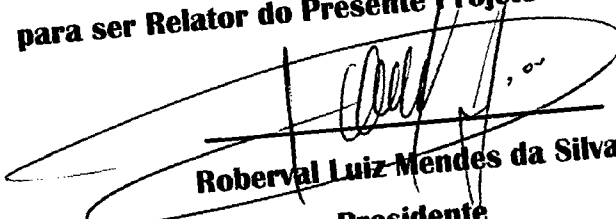


Alexandre dos Santos Rodrigues

Presidente da Comissão Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº 054/2013

**Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sra. *Camila Godoi da Silva*,
para ser Relator do Presente Projeto de Lei.**



Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 07.00

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 054/2013

Ementa: "Institui o auxílio transporte aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º., do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que tem por objetivo buscar autorização do Poder Executivo para instituir o auxílio transporte para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

É o relatório.

II – VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

Insta salientar que o presente Projeto está devidamente instruído com o Impacto Orçamentário e financeiro do Município, bem como a declaração do Ordenador da despesa, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 08 - 2

Com efeito, infere-se que a proposição tem amparo nas disposições constitucionais.

Assim, Nobres Pares, a preposição deve ser aprovada.

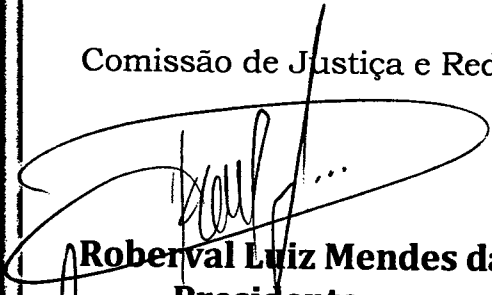
III - DECISÃO

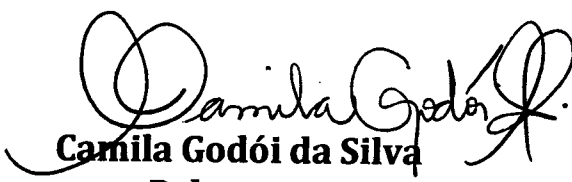
Posto isto, as **COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, opinam pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame.

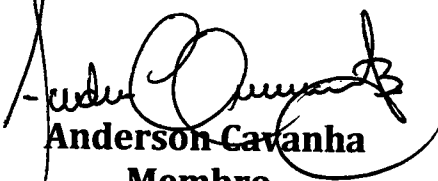
É o parecer, sob critica.

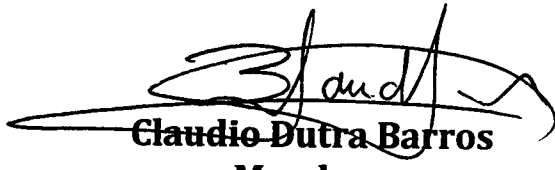
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 22 de maio de 2013.

Comissão de Justiça e Redação:


Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente

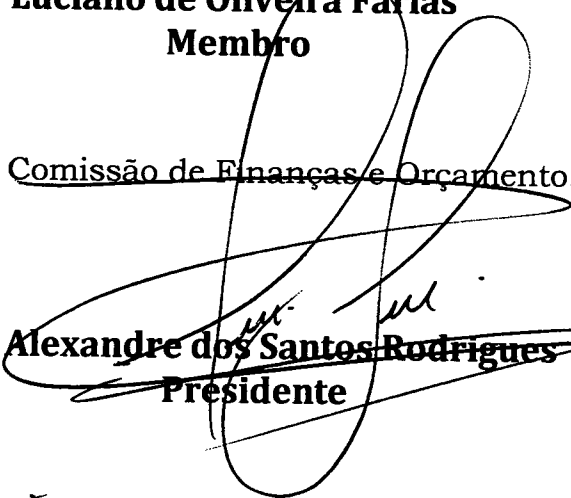

Camila Godói da Silva
Relatora


Anderson Cavanha
Membro


Claudio Dutra Barros
Membro

Luciano de Oliveira Farias
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento:


Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente


Eduardo Sanches Casagrande
Relator



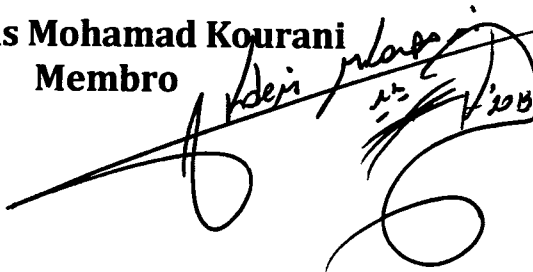
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 09.º


Claudio André C. A. Lopes
Membro


Akdenis Mohamad Kourani
Membro

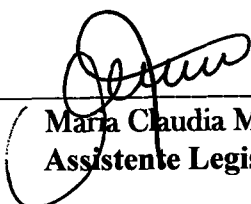

Roberto Borges de Miranda
Membro

JUNTADA

Junto aos autos:

- 1 - Cópia da Convocação da Sessão Extraordinária;**
- 2 - Protocolo da Convocação.**

Itapevi, 21 de maio de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 11.0

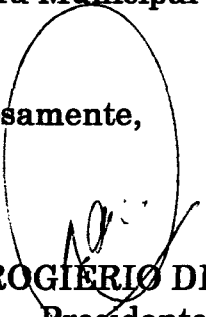
Convocação

De acordo com o Art. 22 da Lei Orgânica e demais normas legais vigentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), **CONVOCO**, Vossa Excelência para participar da Sessão Extraordinária, a realizar-se aos 23 dias do mês de maio de 2013 às 9h00, para discussão e votação do seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 054/2013**- "Institui o Auxílio Transporte aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", que se encontra em pauta neste Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Itapevi, 21 de maio de 2013.

Atenciosamente,


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 12.º

PROTOCOLO

Recebi Convocação para Sessão extraordinária a realizar-se no dia 23/05/2013 às 09h.

Presidente:- Paulo Rogério de Almeida

Vice-Presidente:- Claudio Andre Carvalho
Almeida Lopes

1º Secretário:- Julio Cesar Portela

2º Secretário:- Antônio Carlos de Paulo

3º Secretário:- Camila Godói da Silva

Vereadores:

Akdenis Mohamad Kourani

Alexandre dos Santos Rodrigues

Anderson Cavanha

Claudio Dutra Barros

Eduardo Sanches Casagrande

Erondina Ferreira Godoy

Inácia Maria Nunes dos Santos

Ivonildo Andrade da Hora

Jose Lemes Jorge

Luciano de Oliveira Farias

Roberto Borges de Miranda

Roberval Luiz Mendes da Silva

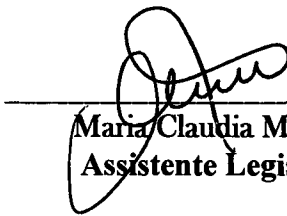
Itapevi, 21 de maio de 2013

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 22 de maio de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Extraordinária, que se realizará no próximo dia 23/05/2013

Itapevi, 22 de maio de 2013.


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

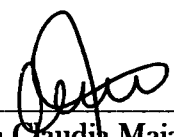
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 054/2013 , foi aprovado , conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 025/2013, referente ao Projeto de Lei nº 054/2013, de autoria do Poder Legislativo cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 23 de *maio* de 2013.

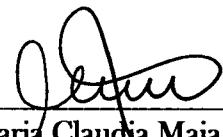


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.182, de 07, de *junho*, de 2013, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 07 de *junho* de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 15.º

Data: 23/05/13.

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº <u>054</u> / <u>2013</u>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº _____ / _____
MOÇÃO	Nº _____ / _____
REQUERIMENTO	Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	☒	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☒	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☐	☐	☒	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☐	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

14

—

02

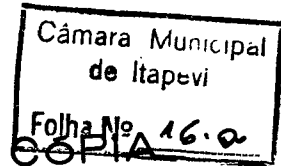
—

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO N° 025/2013

Projeto de Lei n° 054/2013 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

**AUTORES:-Paulo Rogiério de Almeida, Claudio André C. A. Lopes
Julio Cesar Portela, Antonio Carlos de Paulo e
Camila Godói da Silva**

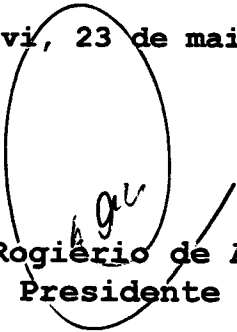
"Institui o auxílio transporte aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de Itapevi autorizada a fornecer aos servidores públicos do Poder Legislativo o auxílio Transporte em valores a serem fixados em Resolução própria.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

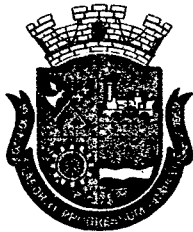
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de maio de 2013.


Paulo Rogiério de Almeida
Presidente


Julio Cesar Portela
1° Secretário

RECEBI
23/05/2013
Secretaria de Governo
Notabilis *Tamara Juhso*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.132, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS
VEREADORES, SRS. PAULO ROGÉRIO DE
ALMEIDA - EV, CLÁUDIO ANDRÉ
CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, JÚLIO
CESAR PORTELA - PP, ANTÔNIO CARLOS
DE PAUIC - PSC E SRA. CAMILA GONÇALVES
DA SILVA - PSB.)

(INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TEDEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e
ele sancionou, e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal
de Itapevi autorizada a lotar e pagar servidores públicos
do Poder Legislativo o auxílio-transporte em valores a
serem fixados em Resolução própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes
da execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

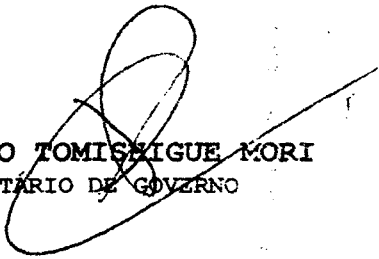
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 18.º

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de junho de 2013.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de junho de 2013.


DR. PEDRO TOMISIQUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO